



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo SEI nº 80506378.00009/2025-69	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, componentes e materiais necessários, em equipamentos de transporte vertical: elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade, monta-cargas e escadas rolantes, instalados nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na Capital e no Interior, em conformidade com as condições, especificações técnicas, padrões de desempenho e exigências, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e demais normas aplicáveis.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/ Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência entre a descrição dos itens do CATMAT/CATSER no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-- Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número UASG (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 121, Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 121, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 007/2026** autorizada no **processo Sei nº 80506378.00009/2025-69** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. Esta licitação obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Estadual nº 14.634/2023**, Decretos Judiciários nº 784/14 813/19 751/2023, 672/25 673/25, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16, 351/20, do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14, 784/14, 474/19 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instrução Normativa SEGES/ME 073/2022.

1.1. Local, data e horários:

Data/Hora da abertura da Licitação	04/02/2026 às 10:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, II e art. 23 da IN SEGES/ME 73/2023)	Aberto e fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2023)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IX – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo X – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo XI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Anexo XII – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

Anexo XIII – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020.

Anexo XV – Modelo de Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, disponível no Sistema COMPRAS.GOV.BR.

Anexo XVI – Modelo de Termo de vistoria e declaração de dispensa de vistoria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

Anexo XVII – Modelo de instrumento de medição de resultados, Lista e tabela de imperfeições e efeitos remuneratórios

Anexo XVIII – Checklist de pagamento da fatura

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, componentes e materiais necessários, em equipamentos de transporte vertical: elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade, monta-cargas e escadas rolantes, instalados nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na Capital e no Interior, em conformidade com as condições, especificações técnicas, padrões de desempenho e exigências, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e demais normas aplicáveis.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em Grupo/Lote único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: Para a contratação dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes em elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade, monta cargas e escadas rolantes tem como estimativa o valor mensal de R\$ 123.061,98 (cento e vinte e três mil e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando, no período de 24 (vinte e quatro) meses, o montante de R\$ 2.953.487,52 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme estimativa da Administração, demonstrada no Anexo I - Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.TOTAL	UND.	PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 24 MESES (R\$)
1	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 1050 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	4	UND.	R\$1.150,76	R\$4.603,04	R\$110.472,96
2	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 225 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	1	UND.	R\$745,76	R\$745,76	R\$17.898,24
3	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	5	UND.	R\$927,43	R\$4.637,15	R\$111.291,60
4	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	2	UND.	R\$927,43	R\$1.854,86	R\$44.516,64
5	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	12	UND.	R\$869,53	R\$10.434,36	R\$250.424,64
6	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	7	UND.	R\$877,43	R\$6.142,01	R\$147.408,24
7	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	2	UND.	R\$927,43	R\$1.854,86	R\$44.516,64
8	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	4	UND.	R\$944,10	R\$3.776,40	R\$90.633,60
9	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	3	UND.	R\$927,43	R\$2.782,29	R\$66.774,96
10	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 7 paradas	2	UND.	R\$944,10	R\$1.888,20	R\$45.316,80
11	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	10	UND.	R\$967,86	R\$9.678,60	R\$232.286,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

12	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	15	UND.	R\$966,46	R\$14.496,90	R\$347.925,60
13	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 4 paradas	3	UND.	R\$975,76	R\$2.927,28	R\$70.254,72
14	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	5	UND.	R\$1.004,10	R\$5.020,50	R\$120.492,00
15	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 6 paradas	2	UND.	R\$1.014,10	R\$2.028,20	R\$ 48.676,80
16	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	3	UND.	R\$1.014,10	R\$3.042,30	R\$73.015,20
17	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 750 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	5	UND.	R\$1.044,10	R\$5.220,50	R\$125.292,00
18	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 840 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	6	UND.	R\$1.077,43	R\$6.464,58	R\$155.149,92
19	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 900 kg, velocidade 0,45 m/s e 8 paradas	4	UND.	R\$1.117,43	R\$4.469,72	R\$107.273,28
20	Elevador hidráulico de passageiros com capacidade 300 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	1	UND.	R\$745,76	R\$745,76	R\$17.898,24
21	Escada rolante Thyssenkrupp, modelo: Velino, Capacidade: 6750	2	UND.	R\$1.387,71	R\$2.775,42	R\$66.610,08
22	Plataforma de acessibilidade para escada com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	2	UND.	R\$695,96	R\$1.391,92	R\$33.406,08
23	Plataforma tipo monta carga para transporte de materiais com capacidade de 1.000 kg, velocidade de 0,15 m/s e percurso até 4 m	1	UND.	R\$1.074,29	R\$1.074,29	R\$25.782,96
24	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 250 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	22	UND.	R\$695,96	R\$15.311,12	R\$367.466,88
25	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 275 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	1	UND.	R\$695,96	R\$695,96	R\$16.703,04
26	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	10	UNID.	R\$900,00	R\$9.000,00	R\$216.000,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$123.061,98
VALOR GLOBAL 24 MESES						R\$2.953,487,52

2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item.

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0002, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39.000 Subelemento 39.008, Fonte 113/120/313/320, conforme estimativa da Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1** e **3.1.5.2** implicam a não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar este Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.3.1. É facultada, porém altamente recomendável, às LICITANTES a realização de vistoria técnica prévia nos locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de conhecer as condições físicas e operacionais das instalações, avaliar os riscos de execução e sanar eventuais dúvidas, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.1. A não realização da visita não desobriga a licitante de cumprir integralmente as condições contratuais e não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento de circunstâncias locais ou reclamar custos adicionais decorrentes da execução do objeto.;

3.3.1.2. A vistoria em equipamentos instalados nas unidades da capital e região metropolitana deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à Coordenação de Manutenção Predial, que designará um preposto do TJBA para acompanhar a LICITANTE durante a visita.

3.3.1.3. A vistoria em equipamentos instalados nas unidades do interior do estado deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas junto à Coordenação de Manutenção Predial, que designará um preposto do TJBA para acompanhar a LICITANTE durante a visita.

3.3.1.4. As vistorias ocorrerão de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das unidades judiciais, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

3.3.2. No momento da realização da visita, o licitante deverá apresentar ao responsável pela unidade judiciária o Termo de Vistoria, conforme modelo (anexo XVI) do Edital, que será assinado. por este e pelo preposto designado pelo TJBA responsável da unidade e anexado à documentação de habilitação no processo licitatório.

3.3.3. O licitante deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e condições técnicas às quais tiver acesso durante a visita, vedada sua divulgação a terceiros.;

3.3.4. Caso opte por não realizar a visita, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposta, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(s) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no Anexo XVI deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 121 Norte,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É da responsabilidade do a licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizado ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha, cadastrados pela licitante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g)** Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
 - g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
 - g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/licitações/editais;
 - g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica a sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade**, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema **(Anexo XV)**.

6.4.1.1. Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, **sendo o SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.8. A falsidade de quaisquer das declarações de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.10. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.11. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.11.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.11.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

6.11.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.11 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.11.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital**.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.12. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.12.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.13. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.11**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.14. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.14**, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.3. deste edital.

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.18**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PROPOSTA COMERCIAL:

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na **Proposta de Preços escrita** que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10 deste edital, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

b) indicação de quantitativos, preços unitários, mensais e totais para cada item ofertado, valor total do Lote/grupo, sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

e) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá se certificar se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa (forma de adjudicação/critério de julgamento) será pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) A prova da inscrição a que se refere o item “e” da regularidade fiscal será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 25 do Anexo I – Termo de Referência, abaixo transcritas:

7.17.3.1. A licitante deverá dispor, até a data da apresentação da documentação para habilitação, de Engenheiro Mecânico, devidamente inscrito na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidão do Conselho Profissional CREA;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

7.17.3.1.1. Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais;

7.17.3.1.2. Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação de Certidão, expedida pelo Conselho competente, similares às do profissional indicados no certame.

7.17.3.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (Art. 67, I), qual seja, CREA/CFT onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação.

a) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá ela apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CFT-BA em até 10 (dez) dias corridos contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

b) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.17.3.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CFT, detentor de atestado de responsabilidade que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em um único contrato ou em somatório, por pelo menos um ano, em períodos sucessivos ou não com:

a) Manutenção de ao menos 60 (sessenta) equipamentos de transporte vertical de passageiros.

7.17.3.3.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão atuar na execução do objeto contratual, na qualidade de responsáveis técnicos pelos serviços.

7.17.3.3.2. O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, de prestador de serviços ou de declaração de contratação futura do profissional apresentado, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.

7.17.3.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

7.17.3.3.4. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição de Certidão, expedida pelo Conselho competente da região onde serviço tenha sido executado;

7.17.3.3.5. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

7.17.3.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CFT, detentor de atestado de responsabilidade que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em um único contrato ou em somatório, por pelo menos um ano, em períodos sucessivos ou não com:

a) Manutenção de ao menos 60 (sessenta) equipamentos de transporte vertical de passageiros.;

7.17.3.4.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional deverá ser feita mediante Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional, onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.

7.17.3.4.2. Em caso de não apresentação das Certidões regularmente emitidas pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, técnico-operacional e/ou técnico profissional, poderá ser realizada diligência para apresentação das mesmas, desde que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.

7.17.3.4.3. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o termo de referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

7.17.3.5. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora do Atestado e/ou Declaração,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

visando obter informações sobre os serviços prestados e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.17.3.6. As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

7.17.3.7. É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

7.17.3.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) em relação aos 02 (dois) último exercício social:

I) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3 obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

II) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor a ser contratado quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou da contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O atendimento dos índices econômicos será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do edital.

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas no item 7.17. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2 e 7.17.4, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do item acima as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.22. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA, PARA 24 MESES.

9.1.1.1. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados na tabela do item 19 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.1.1.2. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

9.1.1.3. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecida na tabela constante do item 1.1. deste Edital.

9.1.4. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2.A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. empresas brasileiras;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

9.6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

9.6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, **no momento de cadastramento de propostas, DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (Anexo XV).

a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

9.6.5. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.6.6. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.

9.6.7. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, **o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada, se for o caso, das planilhas de composição de preços e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste edital.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e ou /CRC/SAEB

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.4 e 7.5.1. deste edital.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1. A proposta de preços ajustada, as planilhas de composição de custos (se houver) e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
 - c.2)** Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições constantes do item 9.15, 'c' acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.17.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.17.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.17.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.17.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.17.3, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

9.19. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação** conforme disposto no item 7.17 e seus subitens deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17. e seus subitens deste Edital**.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

horas úteis a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.2. deste Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XII**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XIII**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.2.1.1. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.1.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.2. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.3. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.4. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

14.4.5. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.6. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.7. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. Vigência contratual: A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8.1. A prorrogação de que trata o item 14.8. acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;

III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

14.8.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.8.1.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.8.1.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

14.8.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

14.8.3. A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

14.8.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO: A subcontratação será admitida apenas de forma excepcional e limitada à execução de serviços estritamente acessórios ao objeto principal, desde que autorizada previamente e por escrito pela fiscalização e gestão contratual, conforme o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14.10.1. Em hipótese alguma poderá ocorrer subcontratação integral ou parcial do objeto principal, especialmente das atividades técnicas de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos de transporte vertical, que são de execução direta e intransferível da CONTRATADA.

14.10.2. A eventual subcontratação não transfere à Administração a responsabilidade contratual da empresa CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, prazos, segurança, regularidade fiscal e trabalhista dos serviços prestados, bem como por todos os atos e omissões de seus subcontratados.

14.10.3. A CONTRATADA deverá informar previamente à fiscalização qualquer intenção de subcontratar serviços acessórios (exemplo: transporte de peças, descarte de resíduos ou pequenas adequações civis), anexando documentação técnica, contrato e comprovação de regularidade fiscal da empresa subcontratada. O descumprimento dessas condições configurará infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução parcial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

14.11. DO CONSÓRCIO: Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto contratado — serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos de transporte vertical — é de baixa complexidade técnica e de execução direta, não exigindo a união de empresas para sua adequada execução, conforme avaliação constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14.11.1. A formação de consórcios para este tipo de serviço não se revela vantajosa para a Administração, pois poderia restringir a competitividade, elevar custos indiretos e dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.11.2. A vedação encontra amparo no art. 15, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração restringir a participação em consórcio quando o objeto for de execução simples, padronizada e de natureza continuada, como no presente caso.

14.12. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.12.1. A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam no Anexo I – do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, partes indissociáveis deste Edital.

14.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTE E REVISÃO

REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o reajuste será aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, elaborado no dia 07/11/2025, ou da última aplicação do índice, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 203 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

16.3.1. A contratada deverá formalizar o pedido de reajuste junto à Administração, instruindo-o com memória de cálculo para análise e deliberação pela unidade gestora do contrato, durante o seu período de vigência. O reajuste tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e assegurar a adequada prestação dos serviços, ajustando o valor conforme a variação do índice estabelecido, sem representar aumento de margem de lucro ou acréscimo indevido.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial de abrangência nacional, conforme determinação legal vigente ou acordo formalizado entre as partes por através de termo aditivo, assegurada a continuidade da prestação dos serviços.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar alteração do objeto ou das demais condições contratuais, conforme art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

17.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

17.1.1.1.1. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

17.1.1.1.2 A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.1.2. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

17.1.1.3. Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);

17.2. O licitante vencedor deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário de Justiça Eletrônico, manifestar formalmente à Administração a modalidade de garantia contratual que pretende adotar, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da respectiva garantia, a qual deverá ser entregue necessariamente antes da assinatura do contrato.

17.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

- 18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:
- 18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.4.1. advertência;
- 18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,
- 18.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:
- a) Natureza Gravíssima: 10% (dez por cento) do Valor Global do Contrato** - Caracteriza-se por descumprimento total da obrigação, recusa em firmar contrato, ou inexecução que comprometa totalmente a continuidade dos serviços.
- b) Natureza Grave: 3% (três por cento) do Valor Global do Contrato** - Caracteriza-se por descumprimento de obrigação que comprometa totalmente a continuidade dos serviços ou cause graves prejuízos à CONTRATANTE.
- Itens relacionados em Obrigações da CONTRATADA:
1. Não designar preposto responsável permanente, prejudicando atendimento, execução e pagamentos (c)
 2. Não ressarcir danos à contratante ou terceiros causados por dolo/culpa, inclusive paralisação dos serviços (n)
 3. Não apresentar ou manter PGR, PCMSO ou descumprir normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho (v,w, x)
 4. Violação de sigilo e confidencialidade das informações (t)
 5. Não respeitar prazos essenciais à execução dos serviços (q)
 6. Não efetuar substituição de técnicos inadequados às necessidades (ff)
 7. Não estabelecer escritório e base operacional no estado da Bahia (f)
 8. Promover mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência (p)
 9. Não executar os serviços conforme especificações e não alocar recursos necessários (a)
 10. Não dispor de engenheiro mecânico ou técnico com aptidão como responsável técnico (d)
 11. Não pagar salários e encargos sociais, transferindo responsabilidade à contratante (ee)
 12. Possuir inscrição em cadastro de empregadores de trabalho escravo (cc)
 13. Ser condenada por leis de combate à discriminação, trabalho infantil ou escravo (dd)
 14. Recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- c) Natureza Moderada: 1% (um por cento) do Valor Global do Contrato** - Caracteriza-se por descumprimento de obrigação que comprometa parcialmente a execução dos serviços ou cause prejuízo moderado à CONTRATANTE.
- Itens relacionados em obrigações da CONTRATADA:
1. Não manter condições de habilitação/qualificação durante o contrato (b)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

2. Não atualizar ou informar e-mail/telefone do preposto e responsáveis (g)
3. Não facilitar ação da fiscalização (i)
4. Não comunicar ao fiscal ocorrências anormais ou acidentes em até 24 horas (o)
5. Não enviar representante legal para reuniões convocadas (r)
6. Não planejar os serviços para minimizar interferência nas atividades do contratante (s)
7. Não arcar com despesas necessárias ao atendimento dos serviços (j)
8. Não apresentar a documentação para licitação/contrato quando necessário (k)

d) Natureza leve: 0,5% (meio por cento) do valor Global do Contrato - Caracteriza-se por descumprimento de obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

Itens relacionados em obrigações da CONTRATADA:

1. Não fornecer informações verídicas sobre a prestação dos serviços (h)
2. Não observar normas internas para entrada/saída de materiais e equipamentos (u, aa)
3. Não seguir políticas de responsabilidade socioambiental (bb)
4. Não dar conhecimento aos colaboradores sobre políticas de prevenção ao assédio e discriminação (y, z)
5. Não cumprir obrigações administrativas relacionadas a taxas e impostos (gg)

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item 18.4.4.** acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7, 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

18.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

19.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

21.11. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

21.12. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

21.12.1. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

21.12.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

21.13. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

21.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

21.17. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

21.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do NCL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, componentes e materiais necessários, em equipamentos de transporte vertical: elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade, monta-cargas e escadas rolantes, instalados nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na Capital e no Interior, em conformidade com as condições, especificações técnicas, padrões de desempenho e exigências deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

1.1. QUANTITATIVOS CONTRATADOS

Nas tabelas 1 e 2 estão especificados, respectivamente, os quantitativos estimados a serem contratados e a localização dos equipamentos contemplados, observadas as condições de execução e a possibilidade de variação quantitativa prevista no art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tabela 1. Quantitativo a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD.
1	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 1050 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	4
2	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 225 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	1
3	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	5
4	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	2
5	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	12
6	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	7
7	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	2
8	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	4
9	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	3
10	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 7 paradas	2
11	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	10
12	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	15
13	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 4 paradas	3
14	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	5
15	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 6 paradas	2
16	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	3
17	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 750 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	5
18	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 840 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	6
19	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 900 kg, velocidade 0,45 m/s e 8 paradas	4
20	Elevador hidráulico de passageiros com capacidade 300 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	1
21	Escada rolante Thyssenkrupp, modelo: Velino, Capacidade: 6750	2
22	Plataforma de acessibilidade para escada com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	2
23	Plataforma tipo monta carga para transporte de materiais com capacidade de 1.000 kg, velocidade de 0,15 m/s e percurso até 4 m	1
24	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 250 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	22
25	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 275 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	1
26	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	10

Tabela 2 - Localização dos equipamentos.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	COMARCA	LOCAL
1	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 840 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	Salvador	Tribunal de Justiça
2	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 840 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	Salvador	Tribunal de Justiça
3	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 840 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	Salvador	Tribunal de Justiça
4	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 840 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	Salvador	Tribunal de Justiça
5	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 840 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	Salvador	Tribunal de Justiça
6	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 840 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	Salvador	Tribunal de Justiça
7	Elevador hidráulico de passageiros com capacidade 300 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Salvador	Tribunal de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

8	Escada rolante Thyssenkrupp, modelo: Velino, Capacidade: 6750	Salvador	Tribunal de Justiça
9	Escada rolante Thyssenkrupp, modelo: Velino, Capacidade: 6750	Salvador	Tribunal de Justiça
10	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 1050 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	Salvador	Anexo I Tribunal de Justiça
11	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 1050 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	Salvador	Anexo I Tribunal de Justiça
12	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 1050 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	Salvador	Anexo I Tribunal de Justiça
13	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 1050 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	Salvador	Anexo I Tribunal de Justiça
14	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	Salvador	Anexo II Tribunal de Justiça
15	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	Salvador	Anexo II Tribunal de Justiça
16	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	Salvador	Anexo II Tribunal de Justiça
17	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	Salvador	Anexo II Tribunal de Justiça
18	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 900 kg, velocidade 0,45 m/s e 8 paradas	Salvador	Fórum Criminal sussuarana
19	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 900 kg, velocidade 0,45 m/s e 8 paradas	Salvador	Fórum Criminal sussuarana
20	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 900 kg, velocidade 0,45 m/s e 8 paradas	Salvador	Fórum Criminal sussuarana
21	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 900 kg, velocidade 0,45 m/s e 8 paradas	Salvador	Fórum Criminal sussuarana
22	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 250 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Salvador	Fórum Criminal sussuarana
23	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Salvador	Fórum Regional do Imbuí
24	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Salvador	Fórum Regional do Imbuí
25	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Salvador	Fórum Regional do Imbuí
26	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Salvador	Fórum Regional do Imbuí
27	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Salvador	Fórum Regional do Imbuí
28	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 750 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	Salvador	Fórum Ruy Barbosa
29	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 750 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	Salvador	Fórum Ruy Barbosa
30	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 750 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	Salvador	Fórum Ruy Barbosa
31	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 750 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	Salvador	Fórum Ruy Barbosa
32	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 750 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	Salvador	Fórum Ruy Barbosa
33	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 7 paradas	Salvador	Fórum Orlando Gomes
34	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 7 paradas	Salvador	Fórum Orlando Gomes
35	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	Salvador	Vara das Famílias
36	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	Salvador	Vara das Famílias
37	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	Salvador	Vara das Famílias
38	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Salvador	4ª Vara da infância e juventude
39	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Salvador	1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

40	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	Feira de Santana	Fórum Filinto Bastos – Comarca de
41	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	Feira de Santana	Fórum Filinto Bastos – Comarca de Feira de Santana
42	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	Camaçari	Novo Fórum Comarca de Camaçari
43	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	Camaçari	Novo Fórum Comarca de Camaçari
44	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	Camaçari	Novo Fórum Comarca de Camaçari
45	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Irará	Novo Fórum de Irará
46	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Irará	Novo Fórum de Irará
47	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Vitória da Conquista	Fórum João Mangabeira – Comarca de Vitória da Conquista
48	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Vitória da Conquista	Fórum João Mangabeira – Comarca de Vitória da Conquista
49	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 4 paradas	Vitória da Conquista	Novo Fórum – Comarca Vitória da Conquista
50	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 4 paradas	Vitória da Conquista	Novo Fórum – Comarca Vitória da Conquista
51	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 4 paradas	Vitória da Conquista	Novo Fórum – Comarca Vitória da Conquista
52	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Conceição do Coité	Comarca de Conceição do Coité
53	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Conceição do Coité	Comarca de Conceição do Coité
54	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Ilhéus	Fórum Epaminondas Berbet de Castro – Comarca de Ilhéus
55	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Ilhéus	Fórum Epaminondas Berbet de Castro – Comarca de Ilhéus
56	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Ilhéus	Fórum Epaminondas Berbet de Castro – Comarca de Ilhéus
57	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Barreiras	Novo Fórum da Comarca de Barreiras
58	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Barreiras	Novo Fórum da Comarca de Barreiras
59	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Barreiras	Novo Fórum da Comarca de Barreiras
60	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Itabuna	Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Itabuna
61	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	Itabuna	Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Itabuna
62	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 6 paradas	Itabuna	Novo Fórum da Comarca de Itabuna
63	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 6 paradas	Itabuna	Novo Fórum da Comarca de Itabuna
64	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Luís Eduardo Magalhães	Novo Fórum - Comarca de Luís Eduardo Magalhães
65	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Luís Eduardo	Novo Fórum - Comarca de Luís Eduardo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

		Magalhães	Magalhães
66	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Irecê	Novo Fórum - Comarca de Irecê
67	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Irecê	Novo Fórum - Comarca de Irecê
68	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Irecê	Novo Fórum - Comarca de Irecê
69	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Paulo Afonso	Novo Fórum - Comarca de Paulo Afonso
70	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Paulo Afonso	Novo Fórum - Comarca de Paulo Afonso
71	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Paulo Afonso	Novo Fórum - Comarca de Paulo Afonso
72	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Porto Seguro	Comarca de Porto Seguro
73	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Porto Seguro	Comarca de Porto Seguro
74	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Serrinha	Novo Fórum - Comarca de Serrinha
75	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Serrinha	Novo Fórum - Comarca de Serrinha
76	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Serrinha	Novo Fórum - Comarca de Serrinha
77	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Juazeiro	Novo Fórum – Comarca de Juazeiro
78	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Juazeiro	Novo Fórum – Comarca de Juazeiro
79	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Nazaré	Novo Fórum – Comarca de Nazaré
80	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Nazaré	Novo Fórum – Comarca de Nazaré
81	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Itaparica	Fórum Comarca de Vera Cruz em Itaparica
82	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Itaparica	Fórum Comarca de Vera Cruz em Itaparica
83	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Jaguaquara	Fórum da Comarca de Jaguaquara
84	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	São Gonçalo	Fórum da Comarca de São Gonçalo
85	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Ipiaú	Fórum da Comarca de Ipiaú
86	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Jequié	Fórum da Comarca de Jequié
87	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Olindina	Fórum da Comarca de Olindina
88	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Barreiras	Juizado Especial Cível da Comarca de Barreiras
89	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 275 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Brumado	Comarca de Brumado
90	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Cícero Dantas	Fórum da Comarca de Cícero Dantas
91	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Monte Santo	Fórum da Comarca de Monte Santo
92	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Senhor do Bonfim	Fórum da Comarca de Senhor do Bonfim
93	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Jeremoabo	Fórum da Comarca de Jeremoabo
94	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Amargosa	Fórum da Comarca de Amargosa
95	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Dias D'Ávila	Fórum da Comarca de Dias D'Ávila



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

96	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Jacaraci	Fórum da Comarca de Jacaraci
97	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Belmonte	Fórum da Comarca de Belmonte
98	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Oliveira dos Brejinhos	Fórum da Comarca de Oliveira dos Brejinhos
99	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Entre Rios	Fórum da Comarca de Entre Rios
100	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Conceição de Almeida	Fórum da Comarca de Conceição de Almeida
101	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	São Felix	Fórum da Comarca de São Felix
102	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	Cachoeira	Fórum da Comarca de Cachoeira
103	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Cruz das Almas	Fórum da Comarca de Cruz das Almas
104	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Cruz das Almas	Fórum da Comarca de Cruz das Almas
105	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Alagoinhas	Fórum da Comarca de Alagoinhas
106	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Alagoinhas	Fórum da Comarca de Alagoinhas
107	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Alagoinhas	Fórum da Comarca de Alagoinhas
108	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Alagoinhas	Fórum da Comarca de Alagoinhas
109	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Alagoinhas	Fórum da Comarca de Alagoinhas
110	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Eunápolis	Fórum da Comarca de Eunápolis
111	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Eunápolis	Fórum da Comarca de Eunápolis
112	Plataforma tipo monta carga para transporte de materiais com capacidade de 1.000 kg, velocidade de 0,15 m/s e percurso até 4 m	Salvador	Almoxarifado Central
113	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 225 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Alagoinhas	Fórum da Comarca de Alagoinhas
114	Plataforma inclinada de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Alagoinhas	Fórum da Comarca de Alagoinhas
115	Plataforma inclinada de acessibilidade com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Alagoinhas	Fórum da Comarca de Alagoinhas
116*	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Ilhéus	Novo Fórum da Comarca de Ilhéus
117*	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Ilhéus	Novo Fórum da Comarca de Ilhéus
118*	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Ilhéus	Novo Fórum da Comarca de Ilhéus
119*	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Ilhéus	Novo Fórum da Comarca de Ilhéus
120*	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Ilhéus	Novo Fórum da Comarca de Ilhéus
121*	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Ilhéus	Novo Fórum da Comarca de Ilhéus
122*	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	Ilhéus	Novo Fórum da Comarca de Ilhéus
123*	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	São Gonçalo dos Campos	Fórum da comarca de São Gonçalo dos Campos
124*	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	São Gonçalo dos Campos	Fórum da comarca de São Gonçalo dos Campos
125*	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade	Candeias	Fórum Teixeira de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

	até 0,1 m/s e 2 paradas		Freitas
126*	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Itaberaba	Fórum Des. Hélio Lanza
127*	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Jacobina	Fórum Jorge Calmon
128*	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Santo Antônio de Jesus	Fórum Des. Wilde Oliveira Lima
129*	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	São Sebastião do Passé	Fórum Cândido Santos
130*	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Seabra	Fórum Perilo Benjamin
131*	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Campo Formoso	Fórum da comarca de Campo Formoso
132*	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Ruy Barbosa	Fórum Des. Adolfo Leitão Guerra
133*	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Itamaraju	Fórum Des. Dermeval Bellucci da Silva
134*	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	Itapetinga	Fórum Des. José Joaquim de Almeida Netto
Observações: * Equipamentos em fase de aquisição ou implantação a serem vistoriados para recebimento e mantidos apenas quando devidamente instalados.			

A Tabela 3, a seguir, apresenta o histórico consolidado de chamados de manutenção corretiva referentes aos equipamentos de transporte vertical instalados em unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, registrados entre agosto de 2023 e agosto de 2025. O referido levantamento é disponibilizado com a finalidade de subsidiar o planejamento e a adequada compreensão da necessidade administrativa.

Tabela 3. Histórico de chamados de manutenção corretiva registrados entre agosto de 2023 e agosto de 2025.

COMARCA	Nº DE CHAMADOS
SALVADOR	840
AMARGOSA	2
CACHOEIRA	10
CÍCERO DANTAS	2
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	1
CRUZ DAS ALMAS	3
ENTRE RIOS	2
EUNÁPOLIS	2
ILHÉUS	2
IRECÊ	26
ITABUNA	31
JUAZEIRO	2
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	14
NAZARÉ	4
PAULO AFONSO	6
PORTO SEGURO	2
SÃO FELIX	2
SENHOR DO BONFIM	1
SERRINHA	11
VITÓRIA DA CONQUISTA	14



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ALAGOINHAS	5
ITAPARICA	3
BARREIRAS	28
CAMAÇARI	4
FEIRA DE SANTANA	6
PAULO AFONSO	5
VERA CRUZ	5
TOTAL GERAL	1033

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a presente contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, documento que analisa a necessidade, avalia soluções e demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, do qual destacam-se os seguintes motivos:

I. Seguir o Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que prevê a contratação de serviços continuados de manutenção em equipamentos de transporte vertical, classificada como de alta prioridade no planejamento estratégico institucional;

II. Garantir a confiabilidade, disponibilidade e segurança operacional dos equipamentos de transporte vertical, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento regular das atividades judiciais;

III. Proporcionar conforto, acessibilidade e segurança aos magistrados, servidores, jurisdicionados e demais usuários das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

IV. Inexistência de estrutura técnica própria interna ou de outros contratos vigentes capazes de atender, de forma eficiente e tempestiva, à demanda de manutenção dos equipamentos;

V. Assegurar o atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, em especial à ABNT NBR 16083:2012 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA) está consolidado pela Resolução nº 03, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a estratégia institucional para o período de 2021 a 2026, e está harmonizado com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de julho de 2020.

Em consonância com o Decreto Judiciário nº 970/2025, que reforça a necessidade de planejamento prévio, alinhamento estratégico e observância das políticas de sustentabilidade e integridade institucional, esta contratação encontra respaldo nos objetivos estratégicos do TJBA relacionados à eficiência administrativa, à acessibilidade e à valorização das pessoas e do meio ambiente.

Pela oportunidade, e em atendimento ao disposto na Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, informa-se que a contratação dos serviços continuados de manutenção em equipamentos de transporte vertical está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026 deste Tribunal de Justiça, sob a ação orçamentária nº 2.030, classificada com grau de prioridade alta.

Ademais, a presente contratação contribui diretamente para o alcance das metas institucionais do TJBA, especialmente no que tange à promoção da acessibilidade, melhoria das condições de trabalho e continuidade da prestação jurisdicional, sendo parte integrante do planejamento estratégico e das ações do Plano de Logística Sustentável (PLS-TJBA).

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A presente solução adota o modelo de contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos de transporte vertical, assegurando disponibilidade permanente e atendimento tempestivo às demandas das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Esse modelo assegura a regularidade e previsibilidade dos serviços, protege os equipamentos de transporte vertical contra falhas e degradações, e permite um planejamento financeiro mais eficiente e transparente, alinhado às diretrizes de sustentabilidade orçamentária do Tribunal.

Além disso, o modelo contínuo viabiliza o cumprimento das normas técnicas da ABNT NBR 16083:2012.

Dessa forma, a contratação proposta é a mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, em consonância com o planejamento estratégico do TJBA e o conteúdo técnico do ETP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

5. NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela execução de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos de transporte vertical (elevadores, plataformas de acessibilidade, monta-cargas e escadas rolantes), com fornecimento integral de peças, componentes e insumos necessários à plena operação dos sistemas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao total de até 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade, eficiência e interesse da Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação deverá estar condicionada à demonstração da necessidade de continuidade do serviço, observando os indicadores de desempenho operacional definidos neste Termo de Referência e no ETP.

7. REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste contratual será efetuado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e detalhado nas cláusulas da minuta contratual.

O reajuste será aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, elaborado no dia 07/11/2025, ou da última aplicação do índice, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 203 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

A contratada deverá formalizar o pedido de reajuste junto à Administração, instruindo-o com memória de cálculo para análise e deliberação pela unidade gestora do contrato, durante o seu período de vigência.

O reajuste tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e assegurar a adequada prestação dos serviços, ajustando o valor conforme a variação do índice estabelecido, sem representar aumento de margem de lucro ou acréscimo indevido.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial de abrangência nacional, conforme determinação legal vigente ou acordo formalizado entre as partes por através de termo aditivo, assegurada a continuidade da prestação dos serviços.

O reajuste poderá ser efetivado por apostilamento, quando não implicar alteração do objeto ou das demais condições contratuais, conforme art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta visa atender de forma contínua e padronizada às necessidades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos de transporte vertical nas unidades pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, observando rigorosamente os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos na norma ABNT NBR 16083:2012, bem como as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deste Termo de Referência.

8.2. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá:

- executar manutenções preventivas mensais em todos os equipamentos listados, conforme plano de manutenção aprovado pela Administração;
- realizar manutenções corretivas e emergenciais sempre que identificadas anomalias ou falhas de funcionamento;
- fornecer integralmente todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários ao conserto e pleno funcionamento dos equipamentos;
- elaborar pareceres e relatórios técnicos mensais e de encerramento, contendo diagnóstico das ocorrências, histórico de chamados, medidas corretivas adotadas e recomendações preventivas;
- registrar todas as intervenções em sistema eletrônico disponibilizado pelo TJBA, para controle, auditoria e acompanhamento contratual, conforme disposto no art. 46, incisos IV e VII, do Decreto Judiciário nº 970/2025;
- cumprir os prazos de atendimento definidos nas Tabelas 4 e 5, diferenciando os tempos de resposta para equipamentos instalados na Capital e no Interior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

Tabela 4. Prazo para atendimento aos chamados de manutenção corretiva em unidades da capital do estado da Bahia.

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS (CAPITAL)		
PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
BAIXA	Negociável	Ocorrências não especificadas. Que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.
MÉDIA	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia a curto prazo.
ALTA	24 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento de alguma das máquinas da unidade.
CRÍTICA	30 minutos	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade, quando a mesma possuir apenas 01 máquina; Passageiro preso em elevador ou plataforma.

Tabela 5. Prazo para atendimento aos chamados de manutenção corretiva em unidades do interior do estado da Bahia.

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS (INTERIOR)		
PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
BAIXA	Negociável	Ocorrências não especificadas. Que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.
MÉDIA	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia a curto prazo.
ALTA	36 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento de alguma das máquinas da unidade.
CRÍTICA	30 minutos	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade, quando a mesma possuir apenas 01 máquina; Passageiro preso em elevador ou plataforma.

- 8.3. Os serviços serão fiscalizados por equipe de fiscalização formalmente designada por ato administrativo, na forma do art. 59 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 117, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021, composta por fiscais técnico e administrativo, com funções de acompanhamento, atesto e registro das ocorrências em sistema eletrônico.
- 8.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral pela manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça. Na primeira manutenção preventiva, deverá executar o levantamento técnico detalhado da situação atual dos equipamentos e submeter relatório à Coordenação de Manutenção Predial, contendo as irregularidades, peças a substituir e eventuais riscos operacionais, para aprovação prévia das correções.
- 8.5. A empresa contratada elaborará e manterá atualizado um cronograma mensal de visitas técnicas às unidades contempladas para a realização das manutenções preventivas. Tal cronograma deverá ser atualizado e enviado à fiscalização até o dia 25 do mês anterior ao de execução, se necessário.
- 8.6. Os chamados para manutenção corretiva serão registrados exclusivamente no sistema de gestão predial utilizado pela Coordenação de Manutenção Predial, sempre que for identificada alguma falha, defeito ou anomalia operacional.
- 8.7. A contratada será notificada eletronicamente (e-mail ou sistema) quando um chamado for registrado e deverá comparecer ao local dentro do prazo de resposta definido nas Tabelas 4 e 5, executando o reparo e lançando no sistema o relatório de atendimento assinado pelo técnico responsável e servidor e providências adotadas.
- 8.8. Caso não seja possível concluir o conserto dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização, justificando o motivo e formalizando pedido de dilatação do prazo, mantendo registro em sistema.
- 8.9. Nos casos em que passageiros fiquem retidos em elevadores, a CONTRATADA deverá realizar o resgate em até 30 (trinta) minutos, garantindo prioridade absoluta e registro da ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

- 8.10. A contratação será por preço unitário, conforme planilha de composição de custos.
- 8.11. A fiscalização realizará medições mensais contabilizando o número de equipamentos mantidos preventivamente no mês de competência, com base nos relatórios de manutenção assinados pelo representante da CONTRATADA e pelo fiscal técnico.
- 8.12. Caso sejam constatadas imperfeições na prestação dos serviços ou descumprimento de indicadores mínimos, o valor a ser faturado poderá sofrer glosas proporcionais, conforme descrito no Instrumento de Medição de Resultados, anexo ao edital, sem prejuízo à aplicação de possíveis penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

9. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação serão prestados inicialmente nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, especificadas e localizadas conforme tabela 2. Em virtude de necessidades supervenientes do órgão, poderão ser incluídas novas unidades ou equipamentos no escopo da contratação, decorrentes de adequações, ampliações, remanejamentos, expansões ou outras demandas institucionais, mediante comunicação formal da CONTRATANTE e de acordo com as condições e limites previstos contratualmente.

10. VISITA PRÉVIA AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

É facultada, porém altamente recomendável, às LICITANTES a realização de vistoria técnica prévia nos locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de conhecer as condições físicas e operacionais das instalações, avaliar os riscos de execução e sanar eventuais dúvidas, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A não realização da visita não desobriga a licitante de cumprir integralmente as condições contratuais e não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento de circunstâncias locais ou reclamar custos adicionais decorrentes da execução do objeto.

Vistoria em equipamentos instalados nas unidades da capital e região metropolitana deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à Coordenação de Manutenção Predial, que designará um preposto do TJBA para acompanhar a LICITANTE durante a visita.

Vistoria em equipamentos instalados nas unidades do interior do estado deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas junto à Coordenação de Manutenção Predial, que designará um preposto do TJBA para acompanhar a LICITANTE durante a visita.

As vistorias ocorrerão de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das unidades judiciais, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

No momento da vistoria, o preposto da LICITANTE deverá apresentar o "Modelo de Declaração de Vistoria" (ANEXO XVI do edital), que será assinado por este e pelo preposto designado pelo TJBA responsável da unidade e anexado à documentação de habilitação no processo licitatório.

A LICITANTE deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e condições técnicas às quais tiver acesso durante a visita, vedada sua divulgação a terceiros.

Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no ANEXO XVI.

11. DO PARCELAMENTO

Considerando que o objeto da licitação consiste em itens de mesma natureza técnica e funcional, entende-se como inapropriado o parcelamento do objeto, uma vez que essa medida acarretaria aumento significativo na quantidade de contratos, elevação de custos administrativos e sobrecarga das atividades de gestão e fiscalização.

A decisão pela contratação única está tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstrou que o parcelamento do objeto — por unidade judiciária ou região — não resultaria em ganho de eficiência nem de competitividade, visto que os serviços requerem padronização de procedimentos, uniformidade de manutenção e centralização do controle técnico.

Dessa forma, a adoção do modelo de contratação única se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração, facilitando a fiscalização, reduzindo custos financeiros e administrativos e possibilitando melhores condições de negociação.

A consolidação dos serviços em um único contrato promove economia de escala, resultando em valores unitários mais competitivos, além de reduzir o risco de descontinuidade dos serviços, assegurando uniformidade técnica, padronização de manutenção e maior confiabilidade operacional em todas as unidades do TJBA.

A análise constante do ETP também evidenciou que a contratação global não restringe a competitividade, uma vez que há empresas com capacidade técnica e operacional para atender simultaneamente todas as unidades do Tribunal, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

Em relação aos riscos, o modelo de contratação conjunta mitiga a possibilidade de falhas de integração entre prestadores distintos, garante eficiência na gestão do contrato e favorece a coordenação centralizada da manutenção, em conformidade com o art. 41, § 2º, do Decreto Judiciário nº 970/2025.

12. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto nos arts. 28 e 33 da Lei nº 14.133/2021 e nos art. 77 do Decreto Judiciário nº 970/2025, destinado à contratação de serviços comuns de engenharia.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor valor global do contrato.

A forma de disputa será aberta, podendo ser combinada com a forma fechada, conforme disciplinado no art. 84 do Decreto Judiciário nº 970/2025, permitindo lances sucessivos em sessão pública no sistema eletrônico oficial.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou superiores ao limite de aceitabilidade estabelecido no Termo de Referência, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A aceitabilidade dos preços será verificada com base:

- nos valores unitários máximos constantes da planilha orçamentária;
- na pesquisa de mercado anexada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- e nos critérios de vantajosidade fixados pela Administração.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será admitida apenas de forma excepcional e limitada à execução de serviços estritamente acessórios ao objeto principal, desde que autorizada previamente e por escrito pela fiscalização e gestão contratual, conforme o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Em hipótese alguma poderá ocorrer subcontratação integral ou parcial do objeto principal, especialmente das atividades técnicas de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos de transporte vertical, que são de execução direta e intransferível da CONTRATADA.

A eventual subcontratação não transfere à Administração a responsabilidade contratual da empresa CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, prazos, segurança, regularidade fiscal e trabalhista dos serviços prestados, bem como por todos os atos e omissões de seus subcontratados.

A CONTRATADA deverá informar previamente à fiscalização qualquer intenção de subcontratar serviços acessórios (exemplo: transporte de peças, descarte de resíduos ou pequenas adequações civis), anexando documentação técnica, contrato e comprovação de regularidade fiscal da empresa subcontratada.

O descumprimento dessas condições configurará infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução parcial.

14. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto contratado — serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos de transporte vertical — é de baixa complexidade técnica e de execução direta, não exigindo a união de empresas para sua adequada execução, conforme avaliação constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A formação de consórcios para este tipo de serviço não se revela vantajosa para a Administração, pois poderia restringir a competitividade, elevar custos indiretos e dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A vedação encontra amparo no art. 15, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração restringir a participação em consórcio quando o objeto for de execução simples, padronizada e de natureza continuada, como no presente caso.

15. IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá observar integralmente as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no Decreto Judiciário nº 970/2025, na Lei nº 14.133/2021 (art. 45), na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como na Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

15.2 A execução do contrato deverá seguir as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Plano de Logística Sustentável (PLS/TJBA), priorizando medidas que reduzam o impacto ambiental, como:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

- utilização de insumos e peças de maior durabilidade e eficiência energética;
 - reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado de componentes substituídos;
 - controle do consumo de energia e recursos naturais durante a execução dos serviços; e
 - adoção de boas práticas de gestão de resíduos e substâncias controladas.
- 15.3 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003, que trata do recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), em especial CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 15.4 Nos termos do art. 33, IV, da Lei nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 362/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como de seus resíduos e embalagens, observando os seguintes procedimentos:
- 15.4.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados, resistentes e identificados, evitando qualquer mistura com produtos químicos, combustíveis, solventes, água ou outras substâncias que impeçam sua reciclagem, conforme o art. 18, I e II, da Resolução CONAMA 362/2005;
 - 15.4.2 Providenciar a coleta do óleo recolhido por empresa coletora autorizada e licenciada ou entregá-lo a revendedor autorizado, conforme o art. 18, III e § 2º, da Resolução CONAMA 362/2005;
 - 15.4.3 Quando se tratar de óleo não reciclável, dar-lhe destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, nos termos do art. 18, VII, da mesma Resolução.
- 15.5 É vedado o descarte de resíduos sólidos e líquidos em redes pluviais, esgoto ou áreas públicas, sendo obrigatória a segregação, armazenamento e transporte conforme normas da ABNT e legislação ambiental vigente.
- 15.6 O descumprimento das obrigações ambientais e de sustentabilidade caracteriza infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 (arts. 156 e 159), sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação ambiental específica.

16. REQUISITOS LEGAIS

O objeto desta contratação se enquadra na definição de serviço comum de engenharia previsto no Art. 6º, XXI, da Lei 14.133/2021, bem como os regulamentos do CREA/CFT e outras normas relacionadas ao objeto da licitação.

Os materiais empregados e os serviços executados de forma periódica ou eventual deverão obedecer a todas as normativas atinentes ao objeto do contrato, existentes que venham a ser editadas ou expressamente substituídas, mais especificamente às seguintes normas e legislação:

- a) LEI ESTADUAL Nº 14.634, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023: Disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências;
- b) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- c) Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- d) Decreto Judiciário Nº 813 de 17 de dezembro de 2019 – Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de justiça do Estado da Bahia.
- e) DECRETO JUDICIÁRIO Nº 673, DE 22 DE AGOSTO DE 2025. Estabelece procedimentos para o pagamento das despesas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- f) DECRETO JUDICIÁRIO Nº 970, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. Dispõe sobre as diretrizes do Poder Judiciário da Bahia para a Lei de Licitações e Contratos.
- g) RESOLUÇÃO CNJ Nº 351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
- h) DECRETO JUDICIÁRIO TJBA Nº 751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023: Dispõe sobre a adequação dos contratos de estágios e de prestação de serviços firmados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, em obediência à Resolução CNJ nº 351/2020.
- i) ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- j) ABNT NBR 16083 - 2012 - Manutenção de Elevadores
- k) Manuais dos Fabricantes;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

- l) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- m) Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- n) NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- o) NR-33 do Ministério do Trabalho e Emprego – Trabalho em espaço confinado;
- p) NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego – Trabalho em Altura.

Os materiais empregados e os serviços executados também deverão obedecer a todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas. Na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas, poderão ser seguidas nas normas internacionais.

Além disso, todos os funcionários e serviços executados deverão respeitar as normas aplicáveis do Poder Judiciário do Estado da Bahia que se relacionem ao objeto do contrato, tanto as atuais quanto aquelas que venham a ser editadas futuramente.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, este órgão exigirá a prestação de garantia contratual como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. A garantia tem como objetivo proteger a administração pública contra eventuais inadimplementos, riscos e prejuízos que possam surgir durante a execução dos serviços contratados;

Portanto, será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);

Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante;
- III. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O licitante vencedor deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário de Justiça Eletrônico, manifestar formalmente à Administração a modalidade de garantia contratual que pretende adotar, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da respectiva garantia, a qual deverá ser entregue necessariamente antes da assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA optar pelas modalidades “caução”, “fiança bancária” ou “título de capitalização”, esta terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão gerenciados e fiscalizados por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, mediante ato administrativo específico, conforme o disposto nos arts. 158 a 167 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e no art. 117, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A gestão contratual será exercida por servidor ou unidade designada para coordenar e consolidar as informações encaminhadas pela fiscalização, emitir pareceres, relatórios de desempenho e propor sanções, observando o princípio da segregação de funções previsto no arts. 5º e 7º da Lei 14.133/2021.

Todas as comunicações, solicitações, notificações e relatórios entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio do sistema eletrônico de gestão contratual adotado pelo TJBA ou através



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

de mensagem eletrônica institucional, a critério da CONTRATANTE.

A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, relatórios técnicos, demonstrativos e documentos que comprovem a regularidade contratual, o cumprimento de prazos e padrões de qualidade.

As ações de gestão e fiscalização não eximem a CONTRATADA de sua plena responsabilidade técnica e legal pela execução dos serviços, tampouco implicam corresponsabilidade do TJBA por eventuais falhas ou omissões.

A gestão deverá elaborar relatórios mensais de acompanhamento, contendo a avaliação dos indicadores de desempenho, a regularidade documental da CONTRATADA e o histórico de ocorrências registradas, nos termos do art. 51 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

PREPOSTO

A CONTRATADA deverá designar formalmente, por escrito, um preposto integrante de seu quadro funcional, com qualificação técnica compatível com o objeto contratado, que atuará como representante permanente perante a Administração para a execução, acompanhamento e gestão operacional dos serviços, conforme o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e no arts. 168 a 171 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

O preposto será responsável por assegurar a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, com disponibilidade permanente para contato e atendimento de emergências, devendo adotar medidas imediatas para correção de falhas e cumprimento das determinações da fiscalização.

O instrumento de designação do preposto deverá indicar, de forma expressa, seus poderes, deveres e limites de atuação, incluindo a competência para:

- receber notificações, ofícios, solicitações e orientações referentes à execução do contrato;
- representar a CONTRATADA em reuniões, vistorias e atos administrativos;
- assinar atas e relatórios de acompanhamento, obrigando a CONTRATADA quanto às decisões neles contidas;
- receber notificações formais de descumprimento contratual, aplicação de penalidades, rescisões e aditivos;
- e gerenciar, junto à fiscalização, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive via sistema eletrônico de gestão contratual do TJBA.

O preposto deverá manter atualizados seus contatos institucionais (telefone, e-mail e endereço), garantindo acessibilidade e resposta imediata às solicitações da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá recusar justificadamente a indicação ou manutenção de preposto que não atenda aos requisitos técnicos, comportamentais ou de disponibilidade, hipótese em que a CONTRATADA deverá indicar substituto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

As ações e omissões do preposto serão consideradas como praticadas pela própria CONTRATADA, que responderá integralmente por eventuais falhas, irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação.

18.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 18.2.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 18.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 18.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 18.2.7. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente através de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO XVI do edital ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

- 18.2.8. Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.2.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 18.2.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 18.2.11. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 18.2.12. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 18.2.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 18.2.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 18.2.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.3. ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.3.1. Após a finalização de cada serviço, a ordem de serviço deverá ser assinada pelo técnico responsável da CONTRATADA e pelo responsável administrativo da unidade judiciária onde o serviço foi realizado, servindo como comprovação de execução local e registro preliminar para a fiscalização contratual.
- 18.3.2. Caberá ao responsável administrativo da unidade judiciária ou a seu substituto legal comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO quaisquer fatos que possam afetar a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços, ou que configurem possível inexecução contratual.
- 18.3.3. As ocorrências e não conformidades verificadas no acompanhamento dos serviços deverão ser registradas no sistema, acompanhadas de relatório técnico detalhado, podendo ensejar glosas, sanções ou recomendações de melhoria, de acordo com os indicadores de desempenho e o contrato.

18.4. GESTÃO DO CONTRATO

- 18.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 18.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 18.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 18.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 18.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes em elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade, monta cargas e escadas rolantes tem como estimativa o valor mensal de R\$ 123.061,98 (cento e vinte e três mil e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando, no período de 24 (vinte e quatro) meses, o montante de R\$ 2.953.487,52 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Detalhados na tabela 6 a seguir:

Tabela 6

Contratação dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes em elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade, monta cargas e escadas rolantes						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.TOTAL	UND.	PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 24 MESES (R\$)
1	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 1050 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	4	UND.	R\$1.150,76	R\$4.603,04	R\$110.472,96
2	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 225 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	1	UND.	R\$745,76	R\$745,76	R\$17.898,24
3	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	5	UND.	R\$927,43	R\$4.637,15	R\$111.291,60
4	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	2	UND.	R\$927,43	R\$1.854,86	R\$44.516,64
5	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	12	UND.	R\$869,53	R\$10.434,36	R\$250.424,64
6	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	7	UND.	R\$877,43	R\$6.142,01	R\$147.408,24
7	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	2	UND.	R\$927,43	R\$1.854,86	R\$44.516,64
8	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	4	UND.	R\$944,10	R\$3.776,40	R\$90.633,60
9	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	3	UND.	R\$927,43	R\$2.782,29	R\$66.774,96
10	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 7 paradas	2	UND.	R\$944,10	R\$1.888,20	R\$45.316,80
11	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	10	UND.	R\$967,86	R\$9.678,60	R\$232.286,40
12	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	15	UND.	R\$966,46	R\$14.496,90	R\$347.925,60



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

13	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 4 paradas	3	UND.	R\$975,76	R\$2.927,28	R\$70.254,72
14	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	5	UND.	R\$1.004,10	R\$5.020,50	R\$120.492,00
15	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 6 paradas	2	UND.	R\$1.014,10	R\$2.028,20	R\$48.676,80
16	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	3	UND.	R\$1.014,10	R\$3.042,30	R\$73.015,20
17	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 750 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	5	UND.	R\$1.044,10	R\$5.220,50	R\$125.292,00
18	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 840 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	6	UND.	R\$1.077,43	R\$6.464,58	R\$155.149,92
19	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 900 kg, velocidade 0,45 m/s e 8 paradas	4	UND.	R\$1.117,43	R\$4.469,72	R\$107.273,28
20	Elevador hidráulico de passageiros com capacidade 300 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	1	UND.	R\$745,76	R\$745,76	R\$17.898,24
21	Escada rolante Thyssenkrupp, modelo: Velino, Capacidade: 6750	2	UND.	R\$1.387,71	R\$2.775,42	R\$66.610,08
22	Plataforma de acessibilidade para escada com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	2	UND.	R\$695,96	R\$1.391,92	R\$33.406,08
23	Plataforma tipo monta carga para transporte de materiais com capacidade de 1.000 kg, velocidade de 0,15 m/s e percurso até 4 m	1	UND.	R\$1.074,29	R\$1.074,29	R\$25.782,96
24	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 250 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	22	UND.	R\$695,96	R\$15.311,12	R\$367.466,88
25	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 275 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	1	UND.	R\$ 695,96	R\$ 695,96	R\$ 16.703,04
26	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	10	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	R\$216.000,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$123.061,98
VALOR GLOBAL 24 MESES						R\$2.953,487,52

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O serviço de manutenção será executado de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência do contrato, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- II. O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente a partir da assinatura do contrato.
- III. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:
 - a) Os manuais dos fabricantes;
 - b) A norma ABNT NBR 16083/2012;
 - c) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- IV. As especificações da ABNT NBR 16083/2012 serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos, mesmo que não estejam transcritas nesse Termo de Referência ou no Contrato. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

- V. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes do equipamento.
- VI. A fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 2 dias de antecedência.
- VII. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização/administrador antes do devido direcionamento pela contratada.
- VIII. A contratada realizará manutenções preventivas mensalmente de forma planejada e manutenções corretivas ocasionais mediante abertura de chamado pela contratante após identificação de eventuais problemas no funcionamento dos equipamentos contemplados.
- IX. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma contínua e mensal, conforme cronograma previamente acordado entre as partes, respeitado os intervalos mínimo de 20 e máximo de 40 dias entre manutenções preventivas subsequentes.
- X. A manutenção inclui:
 - a) Lubrificação e limpeza. Entretanto, as seguintes operações de limpeza podem não ser consideradas manutenção:
 - 1) Limpeza das partes externas da caixa;
 - 2) Limpeza das partes externas de escadas rolantes;
 - 3) Limpeza no interior na cabina.
 - b) Verificações de funcionalidade;
 - c) Operações de resgate de passageiros;
 - d) Operações de configurações e ajustes;
 - e) Reparos ou mudanças de componentes que podem ocorrer devido ao desgaste e que não afetem as características da instalação.
- IV. Os funcionários da CONTRATADA devem se apresentar para o trabalho uniformizados, com crachá de identificação, em posse de todos os equipamentos de proteção individual – EPI, fornecidos pela CONTRATADA;
- V. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar à administração da unidade demandante sempre que forem prestar qualquer atendimento informando sobre o início efetivo das atividades;
- VI. Nos serviços em que o uso de equipamentos específicos promova sons ou ruídos excessivos, deverão ser realizados os agendamentos prévios com as áreas que possam ser impactadas ou afetadas, antes do início da sua execução;
- VII. Sempre que for necessária a realização de serviços por longos períodos, compreendidos por mais de 1 (um) dia seguido, o preposto da CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização/gestão do contrato e à administração do respectivo edifício para que sejam realizados os alinhamentos com as equipes de segurança institucional e brigadistas do TJBA;
- VIII. A execução dos serviços será realizada sem a dedicação exclusiva de mão de obra;
- IX. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, insumos, lubrificantes, ferramentas e equipamentos, bem como mão de obra direta e indireta, necessários à execução dos serviços contratados.
- X. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicado, mantendo-o ativo.
- XI. Após a conclusão de cada manutenção corretiva, a respectiva ordem de serviço deverá ser assinada por ambos (técnico da CONTRATADA e responsável administrativo pela unidade demandante), e enviada à COMAN para baixa no sistema.
- XII. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE poderá ser removido ou transferido sem o seu consentimento formal;
- XIII. A empresa corrigirá às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou inconformidades, sem ônus para a CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

XIV. Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação;

XV. A CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

XVI. A fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal ou gestor do contrato, via e-mail, com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários e obrigatórios à execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.

21. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

21.1. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) básicos para o desempenho da função quando exigível, para cada tipo de serviço a ser executado, enquadrando-se no que couber, com as normas de saúde, medicina e segurança do trabalho regulamentado pelo Ministério do Trabalho (NR-18 e NR-06), tais como:

- I. Bota de segurança;
- II. Capacete;
- III. Óculos de segurança;
- IV. Luvas de segurança;
- V. Uniformes próprios;
- VI. Luvas de Borracha

21.2. A lista de EPIs expressa acima não esgota o elenco de equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto nas NR's (Norma Reguladoras).

22. RELATÓRIO TÉCNICO

22.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização poderá solicitar sempre que julgar necessário laudo técnico descritivo – fotográfico do problema ou equipamento, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

- I – As causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc.)
- III – Os danos ocorridos;
- IV – Prazo e serviços necessários ao completo reparo;
- V – A quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;
- VI – Boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha.

22.2. O laudo técnico deverá ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da fiscalização.

22.3. Caso seja necessário prazo maior, a CONTRATADA deverá formalizar pedido de dilatação antes do vencimento do prazo apresentando as devidas justificativas.

23. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III. Qualificação Econômico-Financeira;
- IV. Qualificação Técnica;
- V. Planejamento do Contrato;

24. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

I Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, ou da contratação direta,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

caso o documento não consigne prazo de validade;

I.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

II – Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

a) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

a.1) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

a.2) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

III- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou da contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021, de 2021);

IV - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021, de 2021);

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no Art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

25. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. A licitante deverá dispor, até a data da apresentação da documentação para habilitação, de Engenheiro Mecânico, devidamente inscrito na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidão do Conselho Profissional CREA/CFT;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

25.2. Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais;

25.3. Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação de Certidão, expedida pelo Conselho competente, similares às do profissional indicados no certame.

25.4. SERÃO EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA:

25.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (Art. 67, I), qual seja, CREA/CFT onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação.

25.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CFT da Bahia, deverá ela apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CFT-BA em até 10 (dez) dias corridos contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

- 25.4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 25.4.3.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CFT, detentor de atestado de responsabilidade que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em um único contrato ou em somatório, por pelo menos um ano, em períodos sucessivos ou não com:
- a) Manutenção de ao menos 60 (sessenta) equipamentos de transporte vertical de passageiros.
- 25.4.3.1.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá atuar na execução do objeto contratual, na qualidade de responsável técnico pelos serviços.
- 25.4.4.** Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CFT, detentor de atestado de responsabilidade que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em um único contrato ou em somatório, por pelo menos um ano, em períodos sucessivos ou não com:
- a) Manutenção de ao menos 60 (sessenta) equipamentos de transporte vertical de passageiros.
- 25.4.4.1.** A comprovação da qualificação técnico-operacional deverá ser feita mediante de Certidão regularmente emitida pelo conselho profissional, onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.
- 25.4.5.** Em caso de não apresentação das Certidões regularmente emitidas pelo conselho profissional competente, no momento da entrega da documentação de habilitação, técnico-operacional e/ou técnico profissional, poderá ser realizada diligência para apresentação das mesmas, desde que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame.
- 25.4.6.** Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem este Termo de Referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- 25.4.7.** O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de declaração de contratação futura do profissional apresentado, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.
- 25.4.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;
- 25.4.9.** A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a apresentação de Certidão expedida pelo Conselho competente do local onde o serviço tenha sido executado;
- 25.4.10.** Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

O cumprimento dessas exigências é fundamental para garantir a habilitação técnica da licitante e a qualidade na execução dos serviços contratados.

26. PLANEJAMENTO DO CONTRATO

Em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e transparência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à fase preparatória das contratações públicas, o TJBA estabelece a obrigatoriedade da apresentação, pelas empresas licitantes, de um Planejamento inicial do Contrato.

Tal exigência visa assegurar que as contratadas compreendam plenamente o escopo, a complexidade e a abrangência dos serviços de manutenção preventiva nos geradores, promovendo uma execução contratual mais eficaz e alinhada às necessidades institucionais.

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar um planejamento de execução das atividades de manutenção preventiva. Este planejamento deverá assegurar que todos os equipamentos contemplados pelo contrato sejam inspecionados e recebam manutenção preventiva mensal durante toda a vigência contratual.

O planejamento deverá considerar o deslocamento da(s) equipe(s) técnica(s) entre as edificações contempladas e os horários de funcionamento normal destas.

O cronograma desse planejamento precisa ser detalhado e subdividido por mês, seguindo a estrutura de cidades e a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

quantidade de equipamentos especificadas na tabela 2 deste Termo de Referência.

Essa abordagem proativa busca mitigar riscos operacionais, facilitar a fiscalização e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, em consonância com os objetivos estratégicos do TJBA e as melhores práticas de gestão pública.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, também:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento mensalmente pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA, normas, regulamentos e instruções internas aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se, também a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- c) Designar em até 2 (dois) dias úteis dias após a assinatura do contrato um preposto, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento e contato de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, condição para a realização do primeiro pagamento;
- d) Dispor no seu quadro profissional, como responsável técnico da empresa e do contrato, um Engenheiro mecânico ou técnico com aptidão devidamente inscrito na entidade profissional competente;
- e) Fornecer em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço do escritório e, bem como número de telefone comercial e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração; O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 deste Termo de Referência.
- f) A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório e base operacional estabelecidos no estado da Bahia ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório e base operacional estabelecidos no estado da Bahia;
- g) Informar e-mail e telefone do preposto e/ou responsáveis pelo contrato, mantendo-os ativos e em caso de mudança informar a fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 29 deste Termo de Referência;
- h) Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços.
- i) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa com elaboração de relatórios, laudos ou pareceres;
- j) Arcar com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço;
- k) Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços;
- l) Executar os serviços nos dias úteis, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser deslocados para outros dias, caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- m) Nos serviços que demandarem desligamento completo ou parcial do sistema, executá-los somente após anuência da administração da unidade ou da fiscalização;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

- n) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos.
- o) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade, inconformidade ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- p) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- q) Respeitar os prazos fixados neste termo de referência, bem como em todos os demais documentos, normativas e leis atinentes ao objeto contratado.
- r) Enviar seu representante legal para realização de reuniões presenciais ou virtuais, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATANTE;
- s) Planejar os serviços de forma a interferir minimamente no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
- t) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- u) Observar e seguir os procedimentos de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos sempre com anuência da administração da unidade;
- v) Apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- w) Apresentar o programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego;
- x) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do ministério do trabalho e emprego, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços.
- y) Estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- z) Dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- aa) Observar às regras de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- bb) Seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de justiça da Bahia implementadas no Decreto judiciário 813 de 17 de dezembro de 2019.
- cc) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- dd) Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- ee) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração com multa prevista no item 29 deste Termo de Referência;
- ff) Proceder com a imediata substituição de colaboradores vinculados ao contrato que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, a pedido da CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

gg) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente, todas as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora e neste Termo de Referência para a execução dos serviços objeto do contrato.

Deverá também observar as obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail.

O descumprimento das obrigações contratuais ou a prática de ilícitos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em normativos aplicáveis ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções previstas no artigo anterior não exclui a possibilidade de imposição de outras penalidades previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória, podendo promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente outras sanções previstas na legislação, permitindo-se a cumulação das multas moratórias e compensatórias.

Caso o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis seja superior ao montante devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Admite-se a compensação de débitos devidos pela empresa em contratos distintos, caso o valor apurado de multa não esteja integralmente garantido no contrato descumprido. Conforme descrito no Art. 222, parágrafo único.

A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Quando o infrator, por meio de uma ou mais ações ou omissões, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se, cumulativamente, as penas cominadas para cada ilícito cometido.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

“h”, do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

29.1. DOSIMETRIA DE MULTAS

As multas, quando aplicáveis, serão determinadas de acordo com a natureza da infração contratual, conforme classificação a seguir.

29.1.1. INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA – 10% (DEZ PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Caracteriza-se por descumprimento total da obrigação, recusa em firmar contrato, ou inexecução que comprometa totalmente a continuidade dos serviços.

INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE: 3% (TRÊS PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Caracteriza-se por descumprimento de obrigação que comprometa totalmente a continuidade dos serviços ou cause graves prejuízos à CONTRATANTE.

Itens relacionados em Obrigações da CONTRATADA:

1. Não designar preposto responsável permanente, prejudicando atendimento, execução e pagamentos (c)
2. Não ressarcir danos à contratante ou terceiros causados por dolo/culpa, inclusive paralisação dos serviços (n)
3. Não apresentar ou manter PGR, PCMSO ou descumprir normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho (v,w, x)
4. Violação de sigilo e confidencialidade das informações (t)
5. Não respeitar prazos essenciais à execução dos serviços (q)
6. Não efetuar substituição de técnicos inadequados às necessidades (ff)
7. Não estabelecer escritório e base operacional no estado da Bahia (f)
8. Promover mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência (p)
9. Não executar os serviços conforme especificações e não alocar recursos necessários (a)
10. Não dispor de engenheiro mecânico ou técnico com aptidão como responsável técnico (d)
11. Não pagar salários e encargos sociais, transferindo responsabilidade à contratante (ee)
12. Possuir inscrição em cadastro de empregadores de trabalho escravo (cc)
13. Ser condenada por leis de combate à discriminação, trabalho infantil ou escravo (dd)
14. Recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

29.1.2. INFRAÇÃO DE NATUREZA MODERADA: 1% (UM PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Caracteriza-se por descumprimento de obrigação que comprometa parcialmente a execução dos serviços ou cause prejuízo moderado à CONTRATANTE.

Itens relacionados em obrigações da CONTRATADA:

1. Não manter condições de habilitação/qualificação durante o contrato (b)
2. Não atualizar ou informar e-mail/telefone do preposto e responsáveis (g)
3. Não facilitar ação da fiscalização (i)
4. Não comunicar ao fiscal ocorrências anormais ou acidentes em até 24 horas (o)
5. Não enviar representante legal para reuniões convocadas (r)
6. Não planejar os serviços para minimizar interferência nas atividades do contratante (s)
7. Não arcar com despesas necessárias ao atendimento dos serviços (j)
8. Não apresentar a documentação para licitação/contrato quando necessário (k)

29.1.3. INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE: 0,5% (MEIO PORCENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Caracteriza-se por descumprimento de obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

Itens relacionados em obrigações da CONTRATADA:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

1. Não fornecer informações verídicas sobre a prestação dos serviços (h)
2. Não observar normas internas para entrada/saída de materiais e equipamentos (u, aa)
3. Não seguir políticas de responsabilidade socioambiental (bb)
4. Não dar conhecimento aos colaboradores sobre políticas de prevenção ao assédio e discriminação (y, z)
5. Não cumprir obrigações administrativas relacionadas a taxas e impostos (gg)

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

30. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O valor contratual acordado para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência baseia-se na prestação de serviços com qualidade e na observância rigorosa dos parâmetros operacionais estabelecidos. A execução dos serviços que não alcance os padrões de qualidade exigidos será remunerada de forma proporcional, conforme o desempenho efetivo e de acordo com os critérios definidos neste acordo de níveis de serviço.

Tais ajustes visam a assegurar à CONTRATADA o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade percebida, depois de devidamente mensurada através do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme ANEXO XVII.

31. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme ANEXO XVII do edital.

32. FORMA DE PAGAMENTO

- a) Os processos de pagamento no âmbito do TJBA deverão observar o disposto nos artigos 182 a 199 do Decreto Judiciário nº970/2025 e Decreto Judiciário nº673/2025 e alterações posteriores.
- b) Os processos de pagamento no âmbito do TJBA tramitarão exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e deverão ser instruídos com os documentos inerentes a cada tipo de despesa.
- c) Os pagamentos das contratações serão realizados por meio de depósito na conta bancária do contratado, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos obrigatórios e necessários para o faturamento e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.
- d) O pagamento de cada fatura deverá ocorrer após o atesto da Nota Fiscal, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações do contratado, com dedução de eventuais glosas e notas de débito.
- e) Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE elaborará a Instrumento de Medição de Resultados (IMR), de modo a compor o cálculo referente aos níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, inclusive para fins de glosa ou pagamento de remuneração variável.
- f) A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, entre os dias 05 e 25 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no ANEXO XVIII do edital.
- g) A CONTRATANTE efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.
- h) A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

- i) O prazo de pagamento ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade observada nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.
- j) A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços executados após a autorização formal da Fiscalização.
- k) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, podendo esta ser acionada para corrigir inconformidades na prestação do serviço a qualquer tempo durante a vigência do contrato.
- l) A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente à Administração, decidir pelo recebimento com as deduções cabíveis.
- m) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela CONTRATANTE.
- n) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP 41.745.971 – Salvador-Bahia.
- o) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.
- p) As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- q) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.
- r) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

32.1. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

A documentação a ser apresentada pela CONTRATADA, será a seguinte:

- I. Declaração de Simples Nacional - Deve ser anexado caso a prestadora seja optante pelo Simples Nacional. Essa declaração tem um padrão predefinido pela Receita Federal.
- II. Certidões negativas de débitos:
 - a. Federais;
 - b. Estaduais;
 - c. Municipais;
 - d. Trabalhistas;
 - e. Regularidade do FGTS (CRF);
 - f. Certidão Concordata e Falência e recuperação extrajudicial;

Os documentos acima mencionados seguem a Orientação Técnica nº 004/2024 DFA/SEAD, que estabelece diretrizes gerais para os processos de pagamento de contratos de prestação de serviços, com ou sem fornecimento de mão de obra.

33. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- A) Serão exigidos para a habilitação e efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A1) Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores – ANEXO XII do edital;

A2) Declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero – ANEXO XIII do edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global total de nossa proposta para os 24 (vinte e quatro) meses é de R\$____ (por extenso), conforme a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.TOTAL	UND.	PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 24 MESES (R\$)
1	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 1050 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	4	UND.			
2	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 225 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	1	UND.			
3	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	5	UND.			
4	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	2	UND.			
5	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	12	UND.			
6	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	7	UND.			
7	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	2	UND.			
8	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	4	UND.			
9	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	3	UND.			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

10	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 7 paradas	2	UND.			
11	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	10	UND.			
12	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	15	UND.			
13	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 4 paradas	3	UND.			
14	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	5	UND.			
15	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 6 paradas	2	UND.			
16	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	3	UND.			
17	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 750 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	5	UND.			
18	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 840 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	6	UND.			
19	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 900 kg, velocidade 0,45 m/s e 8 paradas	4	UND.			
20	Elevador hidráulico de passageiros com capacidade 300 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	1	UND.			
21	Escada rolante Thyssenkrupp, modelo: Velino, Capacidade: 6750	2	UND.			
22	Plataforma de acessibilidade para escada com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	2	UND.			
23	Plataforma tipo monta carga para transporte de materiais com capacidade de 1.000 kg, velocidade de 0,15 m/s e percurso até 4 m	1	UND.			
24	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 250 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	22	UND.			
25	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 275 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	1	UND.			
26	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	10	UNID.			
VALOR TOTAL MENSAL						
VALOR GLOBAL (24 meses)						

Vale salientar que o valor do item 3 da tabela anterior é fixo e não pode ser modificado, ou seja, não se caracteriza como objeto de disputa no Pregão Eletrônico.

O VALOR GLOBAL de nossa proposta é de R\$_____ (por extenso).

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021. .

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021, declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16 E ART. 14, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nºDECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede _____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA
BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA E, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **PROCESSO SEI Nº 80506378.00009/2025-69**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº/2026, ID de contratação PNCP:.....**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, , **Lei Estadual nº 14.634/2023** e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº/2026** devidamente homologado e publicado no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar os serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, componentes e materiais necessários, em equipamentos de transporte vertical: elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade, monta-cargas e escadas rolantes, instalados nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na Capital e no Interior, em conformidade com as condições, especificações técnicas, padrões de desempenho e exigências, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Além das obrigações definidas no item 28 do Termo de Referência, que aqui se consideram transcritas, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;
- c) Facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) Assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- n) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- o) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.
- p) A Contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- q) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes.
- s) Adotar as melhores práticas técnicas e operacionais em todos os processos envolvidos na execução contratual;
- t) Facilitar o acesso dos fiscais e do gestor do contrato às instalações da empresa, caso necessário, e prestar os esclarecimentos requisitados pela Administração;
- u) Respeitar e fazer respeitar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do TJBA, em conformidade com a Resolução CNJ nº 351/2020, garantindo a divulgação aos profissionais envolvidos com a execução dos serviços; e

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no TERMO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

DE REFERÊNCIA – ITEM 28, devendo serem cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 27 do Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) promover condições para o fornecimento dos bens, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da SETIM/DIN/CPROD comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
- i) aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
- j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.TOTAL	UND.	PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 24 MESES (R\$)
1	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 1050 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	4	UND.			
2	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 225 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	1	UND.			
3	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	5	UND.			
4	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 480 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	2	UND.			
5	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	12	UND.			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

6	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	7	UND.			
7	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	2	UND.			
8	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,0 m/s e 7 paradas	4	UND.			
9	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	3	UND.			
10	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 600 kg, velocidade 1,5 m/s e 7 paradas	2	UND.			
11	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	10	UND.			
12	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 3 paradas	15	UND.			
13	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 4 paradas	3	UND.			
14	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 5 paradas	5	UND.			
15	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,0 m/s e 6 paradas	2	UND.			
16	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 675 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	3	UND.			
17	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 750 kg, velocidade 1,5 m/s e 6 paradas	5	UND.			
18	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 840 kg, velocidade 1,5 m/s e 5 paradas	6	UND.			
19	Elevador elétrico de passageiros com capacidade 900 kg, velocidade 0,45 m/s e 8 paradas	4	UND.			
20	Elevador hidráulico de passageiros com capacidade 300 kg, velocidade 1,0 m/s e 2 paradas	1	UND.			
21	Escada rolante Thyssenkrupp, modelo: Velino, Capacidade: 6750	2	UND.			
22	Plataforma de acessibilidade para escada com capacidade 225 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	2	UND.			
23	Plataforma tipo monta carga para transporte de materiais com capacidade de 1.000 kg, velocidade de 0,15 m/s e percurso até 4 m	1	UND.			
24	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 250 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	22	UND.			
25	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 275 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	1	UND.			
26	Plataforma vertical de acessibilidade com capacidade 325 kg, velocidade até 0,1 m/s e 2 paradas	10	UNID.			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

VALOR TOTAL MENSAL	
VALOR GLOBAL (24 meses)	

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato é de R\$

Parágrafo segundo: Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE**, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O processo de pagamento deverá observar o disposto nos artigos 182 a 199 do Decreto Judiciário nº970/2025 e Decreto Judiciário nº673/2025 e alterações posteriores e será efetuado de acordo com o trâmite previsto no item **32.** do Anexo I - Termo de Referência e conforme a seguir:

- a) Os processos de pagamento no âmbito do TJBA tramitarão exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e deverão ser instruídos com os documentos inerentes a cada tipo de despesa.
- b) O pagamento de cada fatura deverá ocorrer após o atesto da Nota Fiscal, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações do contratado, com dedução de eventuais glosas e notas de débito.
- c) Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE elaborará a Instrumento de Medição de Resultados (IMR), de modo a compor o cálculo referente aos níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, inclusive para fins de glosa ou pagamento de remuneração variável.
- d) A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, entre os dias 05 e 25 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no ANEXO XVIII do edital.
- e) A CONTRATANTE efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.
- f) O prazo de pagamento ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade observada nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.
- g) A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços executados após a autorização formal da Fiscalização.
- h) A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente à Administração, decidir pelo recebimento com as deduções cabíveis.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela CONTRATANTE.
- j) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP 41.745.971 – Salvador-Bahia.
- k) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.
- l) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.
- m) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos obrigatórios e necessários para o faturamento e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes somente às ordens de serviço (O.S.) emitidas pela CONTRATANTE e efetivamente concluídas pela CONTRATADA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

Parágrafo terceiro: O pagamento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE será efetuado nos termos no Decreto Judiciário nº 673, de 22 de agosto de 2025 do TJBA, mediante apresentação de toda a documentação obrigatória referente à respectiva fatura.

Parágrafo quarto: O prazo de pagamento ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade observada nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços executados após a autorização formal da Fiscalização.

Parágrafo sexto: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo sétimo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, podendo esta ser acionada para corrigir inconformidades na prestação do serviço a qualquer tempo durante a vigência do contrato. **Parágrafo oitavo:** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo nono: A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente à Administração, decidir pelo recebimento com as deduções cabíveis.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATANTE efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, e emitirá o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo

Parágrafo décimo terceiro: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo décimo quarto: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo décimo quinto: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

Parágrafo décimo sexto: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

Parágrafo décimo sétimo: A documentação a ser apresentada pela CONTRATADA, será a seguinte:

I. Declaração de Simples Nacional - Deve ser anexado caso a prestadora seja optante pelo Simples Nacional. Essa declaração tem um padrão predefinido pela Receita Federal.

II. Certidões negativas de débitos:

- a. Federais;
- b. Estaduais;
- c. Municipais;
- d. Trabalhistas;
- e. Regularidade do FGTS (CRF);
- f. Certidão Concordata e Falência e recuperação extrajudicial;

Parágrafo décimo oitavo: Os documentos acima mencionados seguem a Orientação Técnica nº 004/2024 DFA/SEAD, que estabelece diretrizes gerais para os processos de pagamento de contratos de prestação de serviços, com ou sem fornecimento de mão de obra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

Parágrafo décimo nono: O TJBA se reserva o direito de não atestar a nota fiscal e suspender o pagamento caso sejam identificadas inconformidades quanto à execução dos serviços ou divergências em relação à proposta comercial. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização das pendências.

Parágrafo vigésimo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, inclusive mediante emissão de endosso pela seguradora.

a) A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;

b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

b.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

b.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

c) O licitante vencedor deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário de Justiça Eletrônico, manifestar formalmente à Administração a modalidade de garantia contratual que pretende adotar, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

d) Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da respectiva garantia, a qual deverá ser entregue necessariamente antes da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo décimo sétimo: O seguro-garantia deve permanecer válido mesmo que o contratado atrase o pagamento do prêmio. Para contratos de serviços e fornecimentos contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia.

Parágrafo décimo oitavo: Será exigida garantia adicional ao contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Art. 59 §5º da Lei Federal 14.133/2021)

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de execução e entrega, observação, prazos de garantia, níveis de serviços (NMS), fiscalização e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência, parte indissociável deste contrato**.

Parágrafo primeiro: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O recebimento do objeto será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante diretrizes detalhadas e seus respectivos prazos previstos no Termo de Referência.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro: A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo segundo: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

Parágrafo quinto: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sétimo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo oitavo: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo nono: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo: O reajuste será aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, elaborado no dia 07/11/2025, ou da última aplicação do índice, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 203 do Decreto Judiciário nº 970/2025. A contratada deverá formalizar o pedido de reajuste junto à Administração, instruindo-o com memória de cálculo para análise e deliberação pela unidade gestora do contrato, durante o seu período de vigência.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO

Parágrafo sétimo: No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea "d", 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo oitavo: No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo nono: O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo décimo: A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA

Parágrafo vigésimo sexto: O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para a execução dos serviços, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às constantes desta cláusula.

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) multa, conforme percentuais abaixo:

a) Natureza Gravíssima: 10% (dez por cento) do Valor Global do Contrato - Caracteriza-se por descumprimento total da obrigação, recusa em firmar contrato, ou inexecução que comprometa totalmente a continuidade dos serviços.

b) Natureza Grave: 3% (três por cento) do Valor Global do Contrato - Caracteriza-se por descumprimento de obrigação que comprometa totalmente a continuidade dos serviços ou cause graves prejuízos à CONTRATANTE.

Itens relacionados em Obrigações da CONTRATADA:

1. Não designar preposto responsável permanente, prejudicando atendimento, execução e pagamentos
2. Não ressarcir danos à contratante ou terceiros causados por dolo/culpa, inclusive paralisação dos serviços
3. Não apresentar ou manter PGR, PCMSO ou descumprir normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho
4. Violação de sigilo e confidencialidade das informações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

5. Não respeitar prazos essenciais à execução dos serviços
6. Não efetuar substituição de técnicos inadequados às necessidades
7. Não estabelecer escritório e base operacional no estado da Bahia
8. Promover mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência
9. Não executar os serviços conforme especificações e não alocar recursos necessários
10. Não dispor de engenheiro mecânico ou técnico com aptidão como responsável técnico
11. Não pagar salários e encargos sociais, transferindo responsabilidade à contratante
12. Possuir inscrição em cadastro de empregadores de trabalho escravo
13. Ser condenada por leis de combate à discriminação, trabalho infantil ou escravo
14. Recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

c) Natureza Moderada: 1% (um por cento) do Valor Global do Contrato - Caracteriza-se por descumprimento de obrigação que comprometa parcialmente a execução dos serviços ou cause prejuízo moderado à CONTRATANTE.

Itens relacionados em obrigações da CONTRATADA:

1. Não manter condições de habilitação/qualificação durante o contrato
2. Não atualizar ou informar e-mail/telefone do preposto e responsáveis
3. Não facilitar ação da fiscalização
4. Não comunicar ao fiscal ocorrências anormais ou acidentes em até 24 horas
5. Não enviar representante legal para reuniões convocadas
6. Não planejar os serviços para minimizar interferência nas atividades do contratante
7. Não arcar com despesas necessárias ao atendimento dos serviços
8. Não apresentar a documentação para licitação/contrato quando necessário

d) Natureza leve: 0,5% (meio por cento) do valor Global do Contrato - Caracteriza-se por descumprimento de obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

Itens relacionados em obrigações da CONTRATADA:

1. Não fornecer informações verídicas sobre a prestação dos serviços
2. Não observar normas internas para entrada/saída de materiais e equipamentos
3. Não seguir políticas de responsabilidade socioambiental
4. Não dar conhecimento aos colaboradores sobre políticas de prevenção ao assédio e discriminação
5. Não cumprir obrigações administrativas relacionadas a taxas e impostos

Parágrafo terceiro: A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo sétimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo décimo quinto: A penalidade prevista na alínea “II” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo décimo sexto: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Parágrafo décimo sétimo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo oitavo: O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

Parágrafo décimo nono: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo oitavo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo nono: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo décimo: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo décimo primeiro: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo décimo segundo: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo décimo terceiro: O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo quinto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo décimo sexto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE em decorrência da paralisação, suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados, seja por ação ou omissão, devendo restituir os danos financeiros apurados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, identificando as causas e providências para a regularização imediata.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

Parágrafo segundo: Nos casos em que a paralisação dos serviços for causada por motivos de força maior ou por problemas de infraestrutura fornecida pelo CONTRATANTE, a condição será analisada em conjunto entre as partes, visando solucionar o problema no menor prazo possível e restabelecer as atividades contratadas.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções CNJ 114/2010, 400/2021 e 401/2021 além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 13/06, 28/08, 784/14, 813/19, 349/2023, 560/2023 e 607/2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022 e 077/2022, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e **princípios gerais dos contratos**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos de **Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0002, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39.000 Subelemento 39.008, Fonte 113/120/313/320**, no importe de R\$...... (.....), para o exercício vigente de

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. Cynthia Maria Pina Resende

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal–confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal–sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Lei nº 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXX** resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTRATANTE**, hipótese em que a **CONTRATADA** se equipara ao **CONTRATANTE**, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 20 ____.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº.....

Objeto:.....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº , Telefone Email:com endereço para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, mantendo a supervisão da equipe, acompanhamento das demandas, com poderes para adequação de jornada de trabalho, escala de férias e folgas, controle de frequência e assiduidade, solicitação de insumos como fardamentos e crachás de identificação, responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador _____ de _____ de 2026.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A empresa(razão social/CNPJ)... DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com o disposto nos **itens 6.4 e 9.6.4 do Edital**, referente à obrigatoriedade da escolha da opção **NÃO** no campo do sistema Compras.gov.br, relativo à declaração de que desenvolve programas de integridade, quando do cadastramento de sua proposta, tendo ciência de que o critério de desempate previsto no art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicado neste certame. Sendo o sorteio o único e exclusivo critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XVI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Representante da empresa

Responsável pela Unidade Judiciária

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO XVII – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR, LISTA E TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais em andamento, por ocorrência.	
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	
3	Permitir a presença de empregado com uso inadequado de uniforme, EPI, EPC e crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.	
4	Atendimento aos chamados de manutenção corretiva fora do prazo estabelecido na tabela 4 e 5.	
5	Não atualizar o andamento do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.	
6	Não cumprimento do cronograma de manutenção preventiva fornecido pela contratada, sem aviso prévio, por ocorrência.	
7	Não se apresentar ao responsável pela unidade antes e/ou depois de qualquer tipo de atendimento, por ocorrência.	
8	Deixar qualquer tipo de resíduo após execução de atividade de manutenção, por ocorrência.	
9	Elevador parar ou quebrar mais de duas vezes a cada 15 (quinze) dias pelo mesmo motivo, por ocorrência.	
10	Não elaborar, manter atualizado ou enviar à fiscalização, até o dia 25 do mês anterior à execução, o cronograma mensal de visitas técnicas às unidades para realização das manutenções preventivas, por ocorrência.	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: _____

Instruções:

- Preencher cada um dos 10 (dez) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO
SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Total de Ocorrências no mês										
Tolerância (-)	0	0	2	5	5	5	0	1	0	0
Excesso Imperfeições (=)										
Multiplicador	3	3	2	2	2	1	2	2	1	1
Total (=)	0									



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 07 - Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

- 1- Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 10.
- 2- O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 10) que oferecerá o total do “*Número Corrigido*” e sua soma total servirá para efeitos remuneratório.
- 3- A soma total do “*Número Corrigido*” dos itens 1 a 10 será enquadrada nas faixas existentes de “*Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios*” nos percentuais correspondentes para pagamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

ANEXO XVIII – CHECKLIST DE PAGAMENTO DA FATURA

Os documentos abaixo listados deverão ser encaminhados ao e-mail da COMAN (coman@tjba.jus.br) no formato PDF, em ordem numérica, para que seja procedido a verificação e iniciando o processo para faturamento.

Nº	Documento	Página nº	Observações
1	Termo de Abertura- Documento que formaliza o início do processo. Registra informações cruciais para a execução do pagamento.		
2	Serviço e Ordens de serviços assinadas e relatórios de serviços prestados		
3	Declaração, Guia e Comprovante de pagamento de Simples Nacional (se optante)		
4	Certidões Negativas de Débitos: <i>Federais</i>		
5	Certidões Negativas de Débitos: <i>Trabalhistas</i>		
6	Certidões Negativas de Débitos: <i>Federais</i>		
7	Certidões Negativas de Débitos: <i>Estaduais</i>		
8	Certidões Negativas de Débitos: <i>Municipais</i>		
9	Certidões Negativas de Débitos: <i>Regularidade do FGTS (CRF)</i>		